



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



Protocolo nº 19.753.984-4 – Contrato nº 001/2020 – 3º Termo Aditivo (Página 1 de 2)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 001/2020, PROTOCOLO Nº 19.753.984-4, APENSADO AO PROTOCOLO 16.243.880-8, CELEBRADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, e pelo senhor **SÉRGIO FARINA**, que tem por Objeto a Locação de Imóvel, para a Instalação da **UNIDADE MUNICIPAL DE CANDÓI**.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR – EMATER, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Bairro Cabral, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.234.757/0001-49, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto n.º 3.822, inscrito no CPF sob o n.º 281.851.709-59, portador da carteira de identidade n.º 1.161.306-3.

CONTRATADO: LOCADOR: SÉRGIO FARINA, inscrito no CPF sob o n.º 627.740.429-68, portador da carteira de identidade nº 4.615.999-3, residente e domiciliado na Rua Passeios de Sambaquis, nº 285, Riviera de São Lourenço, CEP 11.250-000, Bertioga – SP, e-mail sergiofarinacandoi@gmail.com, e telefone (013)981633346, neste ato representado por seu Procurador SR. Valdecir Salvio Baltokoski, inscrito no CPF sob o nº 493.792.919-49, portador da carteira de identidade nº 3.321.134 – SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Newton Marcondes Oliveira, nº 2605, Candói/PR, e-mail vsbaltokoski@gmail.com e telefone 42-999110886.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, nos termos da sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de 01/02/2023 até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 6530.20.122.42.6268 – Elemento de Despesa nº 33.90.36.00, Fonte de Recursos n.º 100/250.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 103, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, permanecendo conforme Cláusula Segunda do referido contrato.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Terceira, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

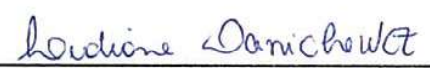
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2022.

 _____ NATALINO AVANCE DE SOUZA Diretor-Presidente/IDR Locatário	 _____ VALDECIR SALVIO BALTOKOSKI Procurador Locador Sérgio Farina
---	--

TESTEMUNHAS:

 _____ NOME: THIAGO FELIPE NORETTO	 _____ NOME: Leidiane Damichowet
CPF: 505.722.509-09	CPF: 088.233.199-00
RG: 135855272	RG: 52358808-3